

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE ANDRADINA

Em atendimento ao contido na Resolução SEDUC 52/2022, a Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar (antigo Vice-Diretor de Escola) e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, da Diretoria de Ensino-Região de Andradina.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022;

III - Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

IV - Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições e Local:

As inscrições ocorrerão “presencialmente” via unidade escolar.

Período de inscrições: **03/08 a 12/08/2022 das 9h00 às 16h30**

LOCAL: UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (Jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino).

Municípios: ANDRADINA; GUARAÇÁ e MIRANDÓPOLIS.

1 - Requerimento de Inscrição (disponível na unidade escolar);

Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de Cadastro de Reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar:

- o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga de acordo com o disposto:

Artigo 3º - O Coordenador de Organização Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I - conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II - capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

- a indicação do Diretor de Escola submetida à aprovação da Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto:

Artigo 7º - Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução.

§ 1º - O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.

§ 2º - Compete a Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Coordenador de Organização Escolar, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola.

Recomenda-se que os atuais Coordenadores de Organização Escolar (Vice-Diretores de Escola)

realizem a referida inscrição, tendo em vista que para nova designação (no caso de uma eventual cessação), será preciso estar devidamente **habilitado no Processo Seletivo**.

VII – Das vagas:

UA	Quant.
44.370 – EE. Álvaro Guião-Dr.	01
44.364 – EE. Augusto Mariani-Dr.	02
44.362 – EE. João Brembati Calvoso	01
44.421 – EE. Juventino Nogueira Ramos	01
44.439 – EE. Noêmia Dias Perotti-Dona	01

VIII - Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.

SELÊNIA SILVIA WITTER DE MELO
Dirigente Regional de Ensino